



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DA APRESENTAÇÃO

À **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.592, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto Nº. 9.044 Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2021, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 De Janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a **lei 8.666/93**.

1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura aquisição de **AQUISIÇÃO DE SERINGAS COM AGULHAS**, de acordo com a lei **10.520/2002** e o decreto federal **10.024/2019** e

Decreto Municipal nº 7.496/2013.

## 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotou-se o Sistema de **Registro de Preços** para a presente aquisição de: **AQUISIÇÃO DE SERINGAS COM AGULHAS.**

2.2. **A)** Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;

**B)** Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.3. A aquisição dos insumos descritos neste processo (Anexo I) é motivada pela necessidade em atender a população de Maceió, nesse período para imunização.

2.4. Tendo em vista que a Gerência de Imunização é responsável pelo abastecimento dos imunobiológicos e insumos de todas as salas de vacina das Unidades de Saúde de Maceió para a devida vacinação de toda a população conforme normas e procedimento do Ministério da Saúde e que vem sendo deficiente o repasse de seringas e agulhas pelo PNI Estadual, solicita-se a devida aquisição conforme estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

2.5. Considerando que a falta destes insumos prejudica o serviço, não sendo possível a imunização dos usuários sem os mesmos e desta forma acarretando na diminuição das coberturas vacinais no município além da formação de bolsões de susceptíveis ao retorno das doenças imunopreveníveis.

2.6. A Gerência de Imunização realiza a logística de todas as salas de vacina do município de Maceió, fornecendo os materiais necessários para o atendimento a população, desde a entrega dos imunobiológicos, como também os demais insumos previstos no Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde.

2.7. Considera-se que além da vacinação de rotina são previstas as Campanhas Nacionais de Vacinação, durante estes períodos há um aumento na demanda e inclusão de pontos de vacinação pela cidade, a fim de atender a população da melhor forma e assim podermos atingir as metas preconizadas e manter a imunidade para as doenças imunopreveníveis.

2.8. Desta forma, é necessário equipar e manter todas as Unidades de Saúde devidamente abastecidas com estes insumos para que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários.

2.9. A Secretaria Municipal de Saúde **não tem intenção** em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência são específicas deste órgão.

2.10. Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

## 3. DO OBJETO

3.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de **AQUISIÇÃO DE SERINGAS COM AGULHAS.**

3.2. Nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

## 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço por item** observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

**5.1** Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

**6.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## **7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

### **7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

### **7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

### **7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.**

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

### **7.4 DO ENVIO DE LANCES**

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió.

**SUBAÇÃO: 18001.411209 – 18.001.4040.09** – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde;

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30** - Material de consumo

**FONTE DE RECURSO: 0.2.41.001.003** – Vigilância em Saúde, conforme solicitado.

8.3 Para fazer face à despesa foi emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

9.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

9.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento) de cada item** do que se encontra registrado;

9.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.4 **Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas em até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.**

9.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.

9.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

9.8 **Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.9 **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação.

9.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.2 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de

documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

**10.3** Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante.

**10.4** Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

**10.5** Certificados de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

**10.6** Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar o certificado de registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013; Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar declaração de dispensa de registro ou certificado de dispensa de registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES.**

### **11.1 DA CONTRATADA**

I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.

II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

### 11.2 DA CONTRATANTE:

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;

II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.

III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar pagamento;

V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;

VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

VIII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 12 DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Conforme a Lei nº 8.666/93, **Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade da ARP será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador,

entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

**13.4** O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**13.5** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.

**13.6** A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados- ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 – Centro, Maceió-AL, 57020-680

**13.7** Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF

**13.8** Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**13.9** Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.

**13.10** Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

#### 14 DA CONTRATAÇÃO.

**14.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.

**14.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.

**14.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

**15.1** 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS.**

**15.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

15.1.1 Expedir ordens de fornecimento;

15.1.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

15.1.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- 15.1.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 15.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto como Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.1.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.1.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 15.1.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **16 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 16.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 16.2.1 Por razão de interesse público; ou
  - 16.2.2 A pedido do fornecedor quando:
- 16.3 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.4 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **17 DAS SANÇÕES.**

- 17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
  - 17.1.1 Advertência;
  - 17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
  - 17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses;
- 17.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos

produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutiva, uma vez comunicada oficialmente.

17.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;

17.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem “17.1.5” ou no subitem “17.1.6” do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “17.1.2” a “17.1.4” do mesmo dispositivo.

17.9 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 18 DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

## 19 DA GARANTIA.

19.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

19.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

19.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

19.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

20.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

20.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Diretoria de Vigilância em Saúde (Gerência de Imunização - PNI)**, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) **3312-6126 / 3312-5435** ou por e-mail: **dvs@sms.maceio.al.gov.br /**

**pni@sms.maceio.al.gov.br** ou **gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br**, telefone para contato (82) 3312-5100.

**20.3** Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 24 de Maio de 2022.

**Camila Neves Lima**

Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER.

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e QUANTITATIVO DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS

## PARTICIPANTES - SMS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade da SMS
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S</b>			
<b>1</b>	<p>Seringa Descartável Estéril 3ml Com Agulha De Calibre 20x5,5, Em Polipropileno Transparente (PLÁSTICO), Bico Central Luer Lock, Embolo Com Rolha De Borracha, Graduação Firme E Perfeitamente Legível, Agulha Com Bisel Trifacetado E Protetor Plástico, Com Dispositivo De Segurança De Acordo Com A Norma Regulamentadora Nº 32 (NR 32) Segundo A Portaria Do Ministério Do Trabalho E Emprego Nº485/2005 Que Exige Este Dispositivo Para Proteger Os Trabalhadores De Saúde. - Embalagem Individual. CATMAT: 439683</p> <p>Item aproximado. Observar especificação solicitada</p>	<b>UNIDADE</b>	<b>100000</b>
<b>2</b>	<p>Seringa Descartável Estéril 3ml Com Agulha De Calibre 25x6,0, Em Polipropileno Transparente (PLÁSTICO), Bico Central Luer Lock, Embolo Com Rolha De Borracha, Graduação Firme E Perfeitamente Legível, Agulha Com Bisel Trifacetado E Protetor Plástico, Com Dispositivo De Segurança De Acordo Com A Norma Regulamentadora Nº 32 (NR 32) Segundo A Portaria Do Ministério Do Trabalho E Emprego Nº485/2005 Que Exige Este Dispositivo Para Proteger Os Trabalhadores De Saúde. - Embalagem Individual. CATMAT: 439679</p> <p>Item aproximado. Observar especificação solicitada</p>	<b>UNIDADE</b>	<b>230000</b>
<b>3</b>	<p>Seringa Descartável Estéril 1ml Com Agulha De Calibre 13x4,5, Em polipropileno transparente (plástico), bico central luer slip, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de Segurança De Acordo Com A Norma Regulamentadora Nº 32 (NR 32) Segundo A Portaria Do Ministério Do Trabalho E Emprego Nº485/2005 Que Exige Este Dispositivo Para Proteger Os Trabalhadores De Saúde. - Embalagem Individual. CATMAT: 455596</p> <p>Item aproximado. Observar especificação solicitada</p>	<b>UNIDADE</b>	<b>170000</b>
<b>4</b>	<p>Seringa Descartável Estéril 1ml Com Agulha De Calibre 13x3,8, Em Polipropileno Transparente (plástico), Bico Central Luer Slip, Embolo Com Rolha De Borracha, Graduação Firme E Perfeitamente Legível, Agulha Com Bisel Trifacetado E Protetor Plástico, Com Dispositivo De Segurança De Acordo Com A Norma Regulamentadora Nº 32 (nr 32) Segundo A Portaria Do Ministério Do Trabalho E Emprego Nº485/2005 Que Exige Este Dispositivo Para Proteger Os Trabalhadores De Saúde. - Embalagem Individual. CATMAT: 455596</p> <p>Item aproximado. Observar especificação solicitada</p>	<b>UNIDADE</b>	<b>20000</b>

## ANEXO II

### ESTUDO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- **Seringa Descartável Estéril 3ml Com Agulha De Calibre 20x5,5**

No calendário básico de vacinação do Programa Nacional De Imunizações (PNI), a criança necessita e deve receber a maior parte dos imunobiológicos recomendados até 4 anos de idade. Após essa faixa etária, não considerando os possíveis atrasos no esquema vacinal, retoma-se a vacinação aos 9 anos, na adolescência e os reforços na vida adulta e idosa, assim como o recomeço de esquema vacinal em caso de perda do comprovante de vacinação.

A via intramuscular é indicada para a maioria das vacinas parenterais do calendário básico de vacinação, ao todo, 11 imunobiológicos. Por ser uma camada abaixo da derme e do tecido subcutâneo, as agulhas utilizadas são de maior comprimento e calibre, escolhendo-se a adequada conforme a massa muscular do vacinado. As agulhas im de menor calibre e comprimento (20 x 0,55 mm) são utilizadas, em sua maioria, para a vacinação de crianças, porém, também pode ser necessária para a vacinação nos outros grupos de idade em caso de pequeno volume muscular.

A CENTRAL DE REDE DE FRIO (CRF) municipal recebe, mensalmente, imunobiológicos e seringas da central estadual. Salienta-se que as seringas com agulhas 20 x 0,55 mm são recebidas no quantitativo com base na população do município menor de 2 anos de idade. Entretanto, esta seringa e agulha também é utilizada na vacinação de outras faixas etárias, quando o indivíduo a ser vacinado possui uma pequena massa muscular. Dessa forma, vem se tornando deficiente o estoque recebido dessas seringas repassado pela central estadual, o que pode prejudicar as coberturas vacinais pela falta deste insumo ao gerar uma possível interrupção do serviço e a perda da oportunidade de vacinação.

Vale ressaltar que as seringas repassadas pela central estadual são correspondentes ao número de doses de imunobiológicos fornecidos, não considerando os defeitos de fabricação e outros tipos de perdas na rotina do serviço – como a contaminação acidental, a danificação do invólucro/embalagem, etc. – nos quais é necessário efetuar o descarte da seringa sem a sua utilização.

Diante do exposto, a fim de manter as salas de vacinas abastecidas, haver estoque disponível para as campanhas de vacinação e para atender eventualidades, faz-se

necessário a compra deste material pelo município, uma vez que o quantitativo fornecido pela central de rede de frio estadual não está suprindo às necessidades atuais do serviço de imunização. O quantitativo solicitado foi baseado na população de criança na faixa etária de 2 anos a menor de 5 anos e adolescentes de 9 e 10 anos de idade que é em média 76.000, considerando mais 30% para os casos de defeitos, perdas e estoque estratégico, solicitamos o quantitativo de 100.000 seringas de 3ml com agulha 20x5,5.

- **Seringa Descartável Estéril 3ml Com Agulha De Calibre 25x6,0**

No calendário básico de vacinação do Programa Nacional De Imunizações (PNI), o usuário necessita e deve receber os imunobiológicos recomendados de acordo com sua faixa etária, desde o nascimento, na adolescência e os reforços na vida adulta e idosa, assim como o recomeço de esquema vacinal em caso de perda do comprovante de vacinação. Dentre as 20 vacinas ofertadas pelo PNI, onze são administradas por intramuscular (IM): pentavalente, pneumocócica 10v, pomiielilite inativada, meningocócica c, dtp, hepatite a, hepatite b, dt, dtpa, pneumocócica 23v e hpv.

A CENTRAL DE REDE DE FRIO (CRF) municipal recebe, mensalmente, imunobiológicos e seringas da central estadual, porém este abastecimento vêm se tornando deficiente e o estoque recebido dessas seringas repassado pela central estadual não está suprindo a necessidade real do município, o que pode prejudicar as coberturas vacinais pela falta deste insumo ao gerar uma possível interrupção do serviço e a perda da oportunidade de vacinação.

Vale ressaltar que as seringas repassadas pela central estadual são correspondentes ao número de doses de imunobiológicos fornecidos, não considerando os defeitos de fabricação e outros tipos de perdas na rotina do serviço – como a contaminação acidental, a danificação do invólucro/embalagem, etc. – nos quais é necessário efetuar o descarte da seringa sem a sua utilização.

Baseado no quantitativo de doses aplicadas no ano de 2020 (média de 172.000 doses –de acordo com o sistema si-pni - datasus) na faixa de 03 a 60 anos ou mais, mais 30% considerando os defeitos, perdas e estoque estratégico, solicitamos o quantitativo de 230.000 seringas de 3ml com agulha 25x6,0.

- **Seringa Descartável Estéril 1ml Com Agulha De Calibre 13x4,5**

No calendário básico de vacinação do Programa Nacional De Imunizações (PNI), o usuário necessita e deve receber os imunobiológicos recomendados de acordo com sua faixa etária, desde o nascimento, na adolescência e os reforços na vida adulta e

idosa, assim como o recomeço de esquema vacinal em caso de perda do comprovante de vacinação. Dentre as 20 vacinas ofertadas pelo PNI, quatro são administradas por subcutânea (SC): tríplice viral, tetra viral, varicela e febre amarela. A CENTRAL DE REDE DE FRIO (CRF) municipal recebe, mensalmente, imunobiológicos e seringas da central estadual, porém este abastecimento vêm se tornando deficiente e o estoque recebido dessas seringas repassado pela central estadual não está suprimindo a necessidade real do município, o que pode prejudicar as coberturas vacinais pela falta deste insumo ao gerar uma possível interrupção do serviço e a perda da oportunidade de vacinação.

Vale ressaltar que as seringas repassadas pela central estadual são correspondentes ao número de doses de imunobiológicos fornecidos, não considerando os defeitos de fabricação e outros tipos de perdas na rotina do serviço – como a contaminação acidental, a danificação do invólucro/embalagem, etc. – nos quais é necessário efetuar o descarte da seringa sem a sua utilização.

Baseado no quantitativo de doses aplicadas no ano de 2020 (média de 148.000 doses –de acordo com o sistema si-pni - datasus) na faixa de 01 a 59 anos, mais 15% considerando os defeitos, perdas e estoque estratégico, solicitamos o quantitativo de 170.000 seringas de 1ml com agulha 13x4,5.

- **Seringa Descartável Estéril 1ml Com Agulha De Calibre 13x3,8**

No calendário básico de vacinação do Programa Nacional De Imunizações (PNI), o usuário necessita e deve receber os imunobiológicos recomendados de acordo com sua faixa etária, desde o nascimento, na adolescência e os reforços na vida adulta e idosa, assim como o recomeço de esquema vacinal em caso de perda do comprovante de vacinação. A vacina BCG deve ser administrada logo após o nascimento, como também nos casos de revacinação e comunicantes de hanseníase.

Baseado na população alvo para esta vacina (total de 14.533 – de acordo com o sistema si-pni - datasus), mais 35% considerando os defeitos, perdas e estoque estratégico, solicitamos o quantitativo de 20.000 seringas de 1ml com agulha 13x3,8.